



ESTUDOS PRELIMINARES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 1776/2024

UNIDADE REQUISITANTE:

Equipe de Planejamento Portarias DG nº 087/2024.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento tem por objetivo realizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a contratação de solução que atenderá as necessidades de disponibilização de água mineral para consumo da recepção do jurisdicionado, dos magistrados e servidores de todo o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, buscando identificar no mercado a melhor solução, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região tem reunido esforços para “manter o ambiente de trabalho digno e salubre, garantindo a funcionalidade e conforto”, dos Gabinetes, Secretarias, Coordenadorias, Setores e Varas do Trabalho, tanto na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no Fórum Astolfo Serra e das Varas do Trabalho do Interior.

2.2. Sabemos que por decorrer do tempo, ocorre a degradação natural da infraestrutura, exigindo a necessidade permanente em conservar e manter nossas instalações em bom estado, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para as atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público.

2.3. Nesse sentido fazemos periodicamente o mapeamento de possíveis demandas de materiais permanente, propiciando a possibilidade da aquisição de equipamentos novos, como os eletrodomésticos, com vistas ao atendimento das demandas relativas à substituição dos aparelhos que já atingiram o fim de sua vida útil, que estão sujeitos ao desgaste natural, provocado, notadamente,



por um período estendido de utilização e pela ação da maresia (nas unidades localizadas em regiões litorâneas).

2.4. Foi detectado que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região não detém bebedouros em quantidade e qualidade suficiente para atender todas as demandas, e o estoque encontra-se sem nenhuma disponibilidade, o que tem deixado esta Coordenadoria sem possibilidade de atender aos pleitos presentes e futuros.

2.5. Considerando que é de conhecimento geral que o consumo de água é uma necessidade humana, e cediça que deve ser ofertado, sem restrições, a todos os colaboradores, servidores e magistrados durante o período de permanência no ambiente de trabalho, sendo imprescindível que o Tribunal disponibilize equipamentos para o fornecimento de água em quantidade suficiente e em boa qualidade.

2.6. No que tange ao contrato de fornecimento de água mineral, há muitos exercícios o Tribunal faz a aquisição de garrafas com capacidade de 20 litros, exigindo-se, invariavelmente, a utilização de equipamento adequado para a extração da água, que é o bebedouro elétrico de coluna.

2.7. Ressalta-se que a utilização dos bebedouros em condições precárias, antieconômico, considerando que os equipamentos antigos têm pior eficiência energética em comparação aos mais modernos, que são mais sustentáveis em razão do baixo consumo energético. Também eleva a probabilidade de ocorrência de acidente de trabalho por choque elétrico, e eleva a possibilidade de contaminação da água, podendo causar prejuízo a saúde.

2.8. Assim, faz-se necessária a adoção de medidas para melhorar a estruturação dos ambientes de trabalho, com a oferta de bebedouros para consumo de água mineral, de acordo com orientação da Portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998 e da Resolução nº 9 da ANVISA de 16/01/2003.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

3.1. A aquisição de bebedouro para o Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Tribunal (aprovado pela PORTARIA GP Nº 188/2021), sobretudo no tocante ao Objetivo Estratégico de promover o trabalho decente e a sustentabilidade.



3.2. A contratação se alinha estrategicamente com o Aperfeiçoamento da Gestão, especificamente com o objetivo de aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, dado que visa a aquisição de materiais seguindo as recomendações de sustentabilidade, melhorando a qualidade de vida dos servidores deste órgão, que se refletem em melhor desempenho das respectivas funções.

3.3. Por fim, ratifica-se que o presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista na página 8, item I, a (Contratações Previstas, Contratações Para Aquisições de Bens, Coordenadoria de Material e Logística) do Plano Anual de Contratações 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para atendimento da necessidade administrativa indicada acima realizar-se-á aquisição de bebedouro de coluna, com Ata de Registro de Preços, para atender todas as Unidades deste Regional, face às justificativas já apresentadas.

4.2. A contratada ficará responsável pela entrega de materiais novos, e entregues no Setor de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha - São Luís - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.3. O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis.

4.4. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entregas correrão por conta da empresa contratada.

4.5. Em seguida à entrega, feita pela empresa contratante, o responsável técnico do Tribunal avaliará se cada item contém as devidas especificações acordadas.

4.6. Caso todos os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto (ato formal do recebimento definitivo), considerando-se aceita as notas fiscais dos produtos.

4.7. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, como furo, ferrugem, amassado ou pintura incompleta, o produto não deverá ser aceito,



oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

4.8. O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo de todos os itens constantes na ordem de fornecimento, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.

4.9. A subcontratação não será admitida.

4.10. A garantia mínima do bebedouro será de no mínimo 12 (doze) meses.

4.11. Os prazos de a(s) garantia(s) exigida(s) no caderno de especificações que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual, independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade, sendo considerada complementar à legal, conforme art. 50 da referida lei.

4.12. Nos casos previstos no item anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.

4.13. Durante o prazo de garantia, os equipamentos que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos.

4.14. Durante o prazo de garantia dos produtos, a contratada oferecerá assistência técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de fábrica.

4.15. O fornecedor do produto deverá se responsabilizar por todos os custos da assistência técnica especializada, independentemente de a referida modalidade ser ou não oferecida pelo fabricante do(s) produto(s).

4.16. Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face às características dos materiais que compõem os itens. Para os itens que possuem madeira na sua composição, foram estabelecidos requisitos que permitem o rastreio das suas origens.

4.17. Natureza da Contratação: O presente objeto trata de aquisição de material permanente.



4.18. A contratação se dará na forma de Ata de Registro de Preços e, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum, nos termos do art. 6º, da Lei 14.133/2021, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado, a solução escolhida foi realizar a aquisição dos materiais por meio da modalidade pregão.

4.19. A contratação deve priorizar fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade, como o uso de embalagens e transporte de materiais de forma eficiente e que garanta a preservação do meio ambiente.

4.20. Os equipamentos deverão ser adequados ao PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, emitido pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, levando em consideração a data de atualização de 10/03/2011 ou posterior.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. A Equipe de Planejamento da Contratação buscou no mercado empresas do ramo que pudessem atender às especificações do objeto de contratação pretendida neste procedimento, tendo sido constatado que há diversas empresas fornecedoras com uma variedade de marcas capazes de atender a demanda, bem como proporcionar competitividade ao certame

5.2. No presente caso, por ser item com grande uso e valor relativamente baixo, a aquisição é a opção viável, não fazendo sentido, por exemplo, buscar contratações de aluguel de equipamentos.

5.3. Considerando a dificuldade de encontrar Ata de Registro de Preços disponível para adesão de outros órgãos, e que atenda as necessidades deste Regional, decidimos iniciar o processo licitatório próprio, mediante pregão eletrônico por sistema de registro de preços, pois tem vantagem de possibilitar atender as necessidades atuais, aquelas demandas incertas, frequentes ou de difícil mensuração, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização, que é a metodologia de compras adotada atualmente por todos os órgãos.

5.4. Portanto, considerando o histórico e necessidade este Tribunal, e as soluções aplicadas por demais Órgãos Públicas para atender a demanda por



água mineral dentro das repartições, concluímos que é mais adequada a utilização de bebedouro elétrico de coluna, com capacidade de 20L (*este Tribunal adota por diversos exercícios a modalidades de fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros*), desta forma foram realizadas pesquisas com objetivo de verificar o equipamento (bebedouro) compatível.

6. ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

6.1. A estimativa da quantidade levou em consideração as necessidades atuais e futuras do Tribunal, com vistas ao atendimento das demandas relativas à substituição dos aparelhos que já atingiram o fim de sua vida útil, conforme tabela abaixo, que demonstra a idade dos equipamentos, garantindo a funcionalidade e conforto para os servidores e jurisdicionados deste Tribunal.

Tombo	Descrição Abreviada	Aquisição	Localidade
<u>9388</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	13/04/1999	VTBAL
<u>3997</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	30/08/2002	SGRA
<u>17818</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	17/03/2005	VTEST
<u>19829</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	17/01/2006	2VTSL
<u>19823</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	17/01/2006	CAGEN
<u>19828</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	17/01/2006	COSER
<u>19833</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	17/01/2006	COSER
<u>19839</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	17/01/2006	STP
<u>19832</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	17/01/2006	VTPED
<u>19821</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	17/01/2006	VTSIN
<u>19838</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	17/01/2006	VTSIN
<u>19827</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	17/01/2006	VTTIM
<u>21603</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	23/02/2007	SGDM
<u>21596</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	23/02/2007	VTBAC
<u>21594</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	23/02/2007	VTSJD
<u>23255</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	14/02/2008	COSER
<u>23260</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	14/02/2008	COSER
<u>23247</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	14/02/2008	DFAS
<u>23256</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	14/02/2008	DFAS
<u>23251</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	14/02/2008	VTCAX
<u>23258</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	14/02/2008	VTCHA
<u>24756</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	06/03/2009	DIVPOL
<u>24752</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	06/03/2009	VTPED
<u>26860</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	23/02/2010	AGD



<u>26861</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	23/02/2010	COSER
<u>26857</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	23/02/2010	SETIC
<u>26858</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	23/02/2010	VTPD
<u>27812</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	13/09/2010	CEMAN
<u>27814</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	13/09/2010	DIVPOL
<u>27816</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	13/09/2010	SGP
<u>27817</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	13/09/2010	SOVD
<u>32126</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	10/01/2013	SSAU
<u>32128</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	10/01/2013	VTSD
<u>35497</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	11/06/2014	1VTIM
<u>35503</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	11/06/2014	COSER
<u>35481</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	11/06/2014	COSER
<u>35495</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	11/06/2014	DIVCJUD
<u>35482</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	11/06/2014	DIVFP
<u>35492</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	11/06/2014	GDLCS
<u>35485</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	11/06/2014	SGSAM
<u>35502</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	11/06/2014	SPP
<u>35486</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	11/06/2014	VTAC
<u>35488</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	11/06/2014	VTBAC
<u>35496</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	11/06/2014	VTBCO
<u>35498</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	11/06/2014	VTCA
<u>35500</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	11/06/2014	VTPED
<u>37657</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	15/02/2016	COSER
<u>37669</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	15/02/2016	DIVDES
<u>37659</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	15/02/2016	DIVENG
<u>37662</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	15/02/2016	GPRE
<u>37673</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	15/02/2016	SCOR
<u>37658</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	15/02/2016	SECAUD
<u>37670</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	15/02/2016	STP
<u>37663</u>	Bebedouro elétrico tipo garrafão	15/02/2016	STRA

6.2. Além dos quantitativos levantados com base nos critérios expostos acima, definiu-se uma reserva técnica, a fim de atender futuras demandas decorrentes da criação de novas unidades, acréscimo de atividades e a necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis.

6.3. Também, tivemos como parâmetro o inventário realizado em 2023, bem como nas solicitações realizadas pelo sistema assyst direcionado à CML.

Segue abaixo a relação para a aquisição:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN	PREÇO MÉDIO UNID R\$
1	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE 20 LTS, elétrico, branco ou em aço inox, tipo coluna, com refrigerador por compressor, com 02 torneiras (água natural e gelada), com temperatura regulável, gás ecológico, gabinete com aproximadamente 1m de altura, 220 volts. Potência aproximada 90W, Gás R134A, dimensões aproximadas 98x32x33cm (AxLxP), resfriamento mínimo de 2L/H, capacidade mínima para armazenamento no reservatório de no mínimo 1,8 litros/hora termostato para regulagem da temperatura, serpentina de resfriamento externo a cuba, gabinete em chapa tratada contra corrosão e pintura eletrostática, tampo superior e frontal em poliestileno de alto impacto, depósito de água em polietileno atóxico, torneiras desmontáveis e de alta vazão, baixo consumo de energia, bandeja removível para limpeza, selo de aprovação do INMETRO, acompanhado de manual de instruções em português. Identificar certificação conforme a norma NBR NM 60335-1:2010, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Garantia mínima de 12 meses	1	80	775,67
VALOR TOTAL				R\$ 62.053,60

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após pesquisa de preços realizada por meio da ferramenta “Banco de Preços”, obtivemos o custo estimado total de R\$ 62.053,60 (sessenta e dois mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos). Durante a pesquisa, priorizou-se os valores praticados em outras contratações públicas. (Anexo pesquisa de preço)

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

8.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a aquisição desses itens é feita por meio de compras. A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu, em seu art. 40, II, que as compras,



sempre que possível, deverão ser processadas por meio de Sistema de Registro de Preços. Torna-se então perfeitamente possível que a aquisição de bebedouro para o Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região seja feita pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras, que será precedido de uma ampla pesquisa de mercado, além de outras exigências.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. Os bebedouros a serem adquiridos deverão seguir as especificações abaixo:

Bebedouro para garrafão de 20 litros, elétrico, branco ou inox, tipo coluna, com refrigerador por compressor, com 02 torneiras (água gelada e água natural), com temperatura regulável, gás ecológico, gabinete com aproximadamente 1m de altura, 220 volts;

Potência aproximada 90W, Gás R134A, dimensões aproximadas 98x32x33cm (AxLxP), resfriamento mínimo de 2L/H, capacidade mínima para armazenamento no reservatório de no mínimo 1,8 litros/hora termostato para regulagem da temperatura, serpentina de resfriamento externo a cuba, gabinete em chapa tratada contra corrosão e pintura eletrostática, tampo superior e frontal em poliestileno de alto impacto, depósito de água em polietileno atóxico, torneiras desmontáveis e de alta vazão, baixo consumo de energia, bandeja removível para limpeza, selo de aprovação do INMETRO, acompanhado de manual de instruções em português;

Identificar certificação conforme a norma NBR NM 60335-1:2010, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

Os produtos deverão ser entregues ao TRT 16ª Região montados;

Garantia mínima de 12 meses;

Marcas de referência: Karina, Esmaltec e IBBL.

9.2. Embora a Administração faça a manutenção periódica de seus materiais, a aquisição de novos produtos se torna necessária, a fim de substituir os que estão com vida útil bastante avançada, os danificados e atender as demandas provenientes das Unidades deste Tribunal.

10. AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:



10.1. O fracionamento não é necessário por tratar-se de contratação de apenas um tipo de item, e a divisão poderia acarretar um aumento global no custo do objeto, como descreve o Tribunal de Contas da União.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Os materiais visam o atendimento de inúmeras solicitações oriundas dos mais diversos setores que integram o Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho para membros e servidores, bem como também substituir eventualmente os equipamentos que estão em uso e apresentam defeitos insanáveis.

11.2. Dessa forma, pretende-se com a Ata de Registro de Preços, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição dos materiais descrita no presente Estudo Técnico Preliminar.

11.3. Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos a fim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.

11.4. O Sistema de Registro de Preços proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, agilidade na hora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições, assim, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. A contratação de bebedouro deve ser interdependente com a contratação de fornecimento de água mineral em garrafas de 20 litros, uma vez que as contratações em epígrafe precisam, necessariamente, ser adquiridas para completar o referido objeto de contratação.



13.2. A interdependência entre as referidas contratações atualmente é preenchida com a existência do Contrato nº TRT16 nº 03/2024 (PA nº 4412/2023-PE 25/2023), com vigência até 1º de fevereiro de 2025, que tem como objeto o fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros a este Tribunal Regional do Trabalho.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no tópico 9 deste ETP.

14.2. Recomenda-se:

14.2.1. No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes neste Tribunal, os substituídos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

14.2.2. Em nenhuma hipótese os bens substituídos deverão ser descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

15. ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

São Luís, 14 de maio de 2024.

LEVY SALGADO GOMES NETO:308162226

Assinado de forma digital por LEVY SALGADO GOMES NETO:308162226
Dados: 2024.05.14 11:42:33 -03'00'

Levy Salgado Gomes Neto
Coordenadoria de Material e Logística
Equipe de Planejamento

FRANCISCO ANTONIO CERQUEIRA AMARAL:308161078

Assinado de forma digital por FRANCISCO ANTONIO CERQUEIRA AMARAL:308161078
Dados: 2024.05.14 11:23:54 -03'00'

Francisco Antonio Cerqueira Amaral
Analista Judiciário
Equipe de Planejamento



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



José de Ribamar Vieira Júnior
Técnico Judiciário
Equipe de Planejamento